



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.734

BELEM

TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1951

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Abaeterina Batalha do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do rio Tucumanduba, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Narzila da Silva Pereira do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do rio Anequará, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria Celeste Martins Moraes para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear a normalista Grazilda Braga Wanderley para exercer, em substituição, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do

Quadro Único, durante o impedimento da titular efetiva Doloris Nunes de Lemos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear Alba de Sousa Araújo para exercer, em substituição, o cargo de Inspetor de alunos, classe D, do Quadro Único, durante o impedimento da titular Jovelina dos Santos Gomes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de

outubro de 1941, a Vicente Macedo da Silva, ocupante do cargo de Servente, classe D, do Quadro Único, com exercício na Biblioteca e Arquivo Público, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 6 de abril a 5 de maio vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Unisia da Silva Lopes, do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício no escola do lugar Remanso, Município de Mocajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:

RUA DO UVA, S/N. — Fone. 2263

Agência:

RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone. 4201

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez .. 300,00	
Anual	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez	400,00
Semestral	125,00	1/2 Página, por 1 vez	200,00
Número avulso	1,00	Repetição	120,00
Número avulso, por ano	1,50	1/4 Página, por 1 vez	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual	250,00	Por vez	4,00
Semestral	135,00		
Exterior:			
Anual	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o escreve.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.703, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

ta na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4201, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Decretos de 29 e 30 de março de 1951

GABINETE DO GOVERNADOR — Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral

EDITAIS

ANÚNCIOS

SEÇÃO II

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

(Continuação da 1.ª pág.)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 169, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Durvalino Barbosa Lima, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar — padrão L, do Quadro Único, com exercício no Serviço do Material do Departamento de Finanças, um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 24 de março de 1951 a 23 de março de 1952.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Natércia Martins para exercer, interinamente, o cargo da classe F, da carreira de "Estatístico-auxiliar", do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Estatística.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Albertina Romeiro Prado para exercer, interinamente, o cargo da classe F, da carreira de "Estatístico-auxiliar", do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Estatística.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Georgete Bentes de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe F, da carreira de "Estatístico-auxiliar", do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Estatística.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Pereira de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de "Auxiliar de escritório", do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Estatística.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

GABINETE DO GOVERNADOR**Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado**

Em 20/3/1951

Petições:

494 — Cleone Bioche, professora, em Arariuna (Licença-saúde) — Encaminhe-se ao D. E. C., para informações e devido parecer.

499 — Antônio Maciel Rodrigues, professor, em Igarapé-Açu, anexo ofício n. 455, do D. E. C. — licença-especial) — Concedo a licença, na forma da lei.

511 — Geraldo Caetano Corrêa Sobrinho, médico fisiologista do D. E. S., anexo ofício n. 183, do D. E. S. — licença-saúde) — Sim, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO**Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado**

Em 3/3/1951

Petições:

648 — Terezinha de Jesus da Costa Viana, ex-professora, em Arariuna (Restituição de montepio) — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., afim de informar e opinar.

642 — Josué Justiniano Freire, engenheiro militar (Pedido de efetividade) — Em obediência ao despacho do Sr. Gen. Governador, baixe-se pelo S. P., com urgência, os respectivos atos e, em seguida, ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., para solucionar o que lhe competir.

Em 28/2/1951

Ofícios:

N. 212, do Departamento Estadual de Saúde (Prestação de contas) — Ciente, devolva-se ao D. E. S., após anotações, para efeito de publicidade.

—N. 509, do Departamento de Educação e Cultura (Outorga de mandato) — Telegrafe-se à direção da Escola Normal de Altamira, informando que necessitará requerer outorga de mandato, na forma da Lei Orgânica do Ensino Normal, afim de poder funcionar regular e legalmente. Ao D. F., com urgência, para tomar as providências ao seu cargo, que acatelem os pontos de

vista, aliás procedentes, do D. E. C., caso a mencionada Escola Normal não se queira submeter aos ditames das leis.

Em 29/3/1951

Petições:

1261 — Maria Helena Camorim Colares, professora em Icoraci (Licença-especial) — Encaminhe-se, com urgência, ao D. E. C., para informação sobre o tempo de serviço e parecer acerca da pretensão da suplicante.

1262 — Maria Ierecê Camorim Colares, professora em Icoraci (Pedido de transferência) — Encaminhe-se, com urgência, ao D. E. C., para informação sobre o tempo de serviço e parecer acerca da pretensão da suplicante.

1263 — Emília Colares, professora, em Icoraci (Pedido de transferência) — Encaminhe-se, com urgência, ao D. E. C., para informação sobre o tempo de serviço e parecer acerca da pretensão da suplicante.

675 — Raimunda Corrêa de Paiva (Pedido de reintegração no cargo de servente de grupo escolar da Capital) — Ao S. P., com urgência, para informação e parecer.

678 — Jair Cavalcante dos Santos, ex-guarda civil (Pedido de reinclusão) — Ao Sr. Coronel Chefe de Polícia, com urgência, para verificar a possibilidade de reinclusão do postulante.

677 — João Batista de Oliveira Pimentel, chefe das oficinas, lotado na IMPRENSA OFICIAL (Faz solicitação) — A audiência do S. P., para informação e parecer.

680 — Anísio Lins de Vasconcelos Chaves, agricultor (Andamento de processo) — Encaminhe-se ao D. F., com urgência, para dizer.

Em 29/3/1951

Ofícios:

N. 964, do Departamento

de Educação e Cultura (Prêmio "Rui Barbosa" para alunos do I. E. do Pará) — Ciente, agradecer e arquivar.

—N. 193, do Senado Federal (Comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

—N. 127, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Presta informação) — Assunto solucionado, de ordem do Sr. Governador, archive-se.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS**E VIAÇÃO****PORTARIA N. 12—DE 16 DE MAIO DE 1951**

O Diretor Geral usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve determinar ao Sr. Chefe da 3.ª Seção que suspenda, até determinação em contrário, o andamento de todos os processos referentes a compra de terras compreendidas entre Belém e Belnevides.

Esta providência relaciona-se com o edital que sobre o caso está sendo publicado no DIÁRIO OFICIAL até o dia 30 do corrente mês de maio e pelo qual estão sendo convidados todos os ocupantes de terrenos na zona referida; ditos proprietários, a apresentarem os seus respectivos documentos.

Cumpra-se e publique-se. Belém, 16 de maio de 1951.

Cláudio L. de Vasconcelos Chaves

Diretor Geral do D. O. T. V.

SERVICO DE CADASTRO RURAL

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em requerimentos para exploração da Indústria Extrativa Vegetal:
Município de Almeirim (Balata)

Em 15/3/1951

Osmarina Batista Ser.

rão, José Batista de Souza e Eliza Barbosa de Souza — 1.º Deferido, na forma das informações e dentro no que exige a legislação vigente. 2.º Ao S. C. R. E., para o competente contrato.

Município de Marabá (Castanha)

Em 16/3/1951

Pedro Gonçalves da Silva — 1.º Cancelando o despacho do meu antecessor, defiro a pretensão do suplicante, determinando se já tornada sem efeito a licença anterior, para a safra do ano corrente, ao atual locatário, de vez que Pedro Gonçalves da Silva, é candidato a justa renovação, que lhe foi sonogada por ato de mero e puro arbitrio.

Em 21/3/1951

Florêncio Alves Cavalcante — 1.º Para final de decisão de que pleitea o interessado, torna-se indispensável a juntada dos requerimentos referentes ao mesmo e à sua esposa, que se encontram na Coletoria de Marabá, e que determinem na retornem ao S. C. R. E., afim de ser cumprido este despacho. Isto feito, venha o processado a decisão final.

Município de Altamira (Castanha)

Em 9/4/1951

Francisco Merêncio da Silva — 1.º Deferido, na forma sugerida e dentro das exigências legais. Ao

S. C. R., para encaminhamento e lavratura de atos necessários.

(Borracha)

Em 13/4/951
Wencesláu Ferreira da Silva — 1.º Defiro a pretensão do requerente tendo em vista as informações favoráveis. 2.º) Ao S. C. R., com urgência, para la-

vatura do competente contrato na forma da lei.

Em 20/4/951

Antônio Acioli Meireles — Autorizo arrendamento em prosseguimento, do lote referido neste petítório, para a safra de 1950. Ao S. C. R., com urgência afim de lavrar o competente contrato na forma da lei.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 262

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 34, do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pelo processo Ref. C/4 n. 890, de 23/2/51,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 à Carmen Graciete Castelo Branco, ocupante do cargo de Escrivário, classe H, lotado no Contencioso Municipal, sessenta (60) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 15 do corrente mês a 15 de maio próximo vindouro.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 264

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar ao Sr. Dr. Alírio Cezar de Oliveira, ocupante efetivo do cargo de Engenheiro, padrão T, lotado no Departamento

de Engenharia, que reassuma o exercício de seu cargo no referido Departamento.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 265

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 38, do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pelo processo Ref. C/4 n. 868, de 22/2/951,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Albertina Cabral Ribeiro, ocupante do cargo de Oficial administrativo, classe L, lotado na Divisão da Despesa do Departamento da Fazenda, trinta (30) dias de licença, em prorrogação, com todos os vencimentos para tratamento de saúde, a partir do dia 22 de fevereiro p. passado a 22 de março corrente.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 266

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve determinar que fiquem suspensas, até 2.ª ordem, as exumações de sepulturas no Cemitério de Santa Izabel.

Cumpra-se e dê-se ciência à Administração do Cemitério.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

RESOLUÇÃO N. 5 — DE 16 DE MAIO DE 1951

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica criado no Quadro de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, um cargo de auxiliar de estenógrafo e dactilógrafo, acompanhando o serviço de estenografia dos debates do plenário legislativo e organizando o arquivo dos respectivos trabalhos e auxiliando o serviço de dactilografia a cargo da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2.º O funcionário que for nomeado para exercer as funções do dito cargo, perceberá os vencimentos mensais de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), a contar do dia em que assumir o exercício, correndo o pagamento dessa despesa no corrente exercício financeiro, pela verba "Pessoal Variável" Tabela n. 2, Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 16 de maio de 1951.

Raimundo Gonçalves
Magno

Presidente

Luiz Henrique Mota
da Silva

1.º Secretário

Alberto Nunes

2.º Secretário

LEI N. 1.089 — DE 7 DE AGOSTO DE 1950

Autoriza o Executivo Municipal a restituir a importância de quinhentos e vinte seis cruzeiros e sessenta centavos .. (Cr\$ 526,60) a Romualdo Guedes da Silva.

Considerando que o Executivo Municipal de então não sancionou, promulgou ou publicou a presente lei, conforme preceitua o art. 53 da Lei n. 158 (Orgânica dos Municípios);

Considerando também, não ter havido veto, quer em parte quer no todo, ao projeto de lei ora em referência;

Considerando o que dispõe o § 4.º do citado art. 53 da Lei Orgânica dos Municípios que diz precisamente "se a Lei não for promulgada e publicada dentro de 48 horas pelo Prefeito, na hipótese de decorrer o prazo para o veto, o Presidente da Câmara a promulgará e fará publicar dentro de igual prazo; e se não o fizer fa-lo-á, respeitado o mesmo prazo, o 1.º Secretário;

Considerando que a Mesa da legislatura passada da Câmara Municipal, não usou dessa prerrogativa por motivos desconhecidos;

Considerando que o plenário da Câmara Municipal de Belém, em sessão do presente período legislativo autorizou esta Mesa a promulgar esta lei,

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal a restituir a Romualdo Guedes da Silva a importância de quinhentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 526,60), referente ao aforamento de um terreno que não foi executado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 24 de abril de 1951.

Raimundo Gonçalves Magno
Presidente

LEI N. 1.090 — DE 7
DE AGOSTO DE 1950

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 7.839,90, em favor de Manoel Bastos de Sena.

Considerando que o Executivo Municipal de então não sancionou, promulgou ou publicou a presente lei, conforme preceitua o art. 53 da Lei n. 158 (Orgânica dos Municípios);

Considerando também, não ter havido veto, quer em parte quer no todo, ao projeto de lei ora em referência;

Considerando o que dispõe o § 4.º do citado art. 53 da Lei Orgânica dos Municípios que diz precisamente "se a Lei não fôr promulgada e publicada dentro de 48 horas pelo Prefeito, na hipótese de decorrer o prazo para o veto, o Presidente da Câmara a promulgará e fará publicar dentro de igual prazo; e se não o fizer, fa-lo-á, respeitado o mesmo prazo, o 1.º Secretário;

Considerando que a Mesa da legislatura passada da Câmara Municipal, não usou dessa prerrogativa por motivos desconhecidos;

Considerando que o plenário da Câmara Municipal de Belém, em sessão do presente período legislativo autorizou esta Mesa a promulgar esta lei,

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no exercício corrente, o crédito especial de (sete mil oitocentos e trinta e nove cruzeiros e noventa centavos) Cr\$ 7.839,90, em favor do 2.º Tenente reformado do Corpo Municipal de Bombeiros Manoel Bastos de Sena, referente a melhoria dos proventos de

sua reforma correspondente ao período de 25 de setembro de 1947 a 31 de dezembro de 1950, de acordo com a Lei n. 24, de 19 de novembro de 1947.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 24 de abril de 1951.

Raimundo Gonçalves Magno
Presidente

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Rosalina Melo do Amor Divino, brasileira, casada, residente nesta cidade à Travessa Bom Jardim s/n, assistida de seu marido Almerindo Ferreira Amor Divino, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Angelo Custódio para onde faz frente e Carlos de Carvalho, Rua de Óbidos de onde dista 47m,50 e Avenida Almirante Tamandaré; limita-se de ambos os lados com terrenos baldios, medindo de frente 7m,50 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 300m²,00.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta prin-

cipal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de maio de 1951.
— Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(N. 521-B-A 393-Cr\$ 120,00 12 e 27|5; e 12|6)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Raimundo Augusto de Carvalho Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Antônio Baena para onde faz frente e Mercêdes para onde se projeta os fundos, no perímetro entre as Avenidas 25 de Setembro de onde dista 47m,50 e Duque de Caxias, limita-se à direita e casa 806 e à esquerda 798, medindo de frente 6m,90 por 39m,90 de fundos ou seja uma área de 275m²,31.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de maio de 1951.

— Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(N. 520-B-A 295-Cr\$ 120,00 12 e 27|5; e 12|6)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital, virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Maria Generosa Pessoa, brasileira, viúva, residente nesta cidade à Travessa Roso Danin n. 264, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Roso Danin para onde faz frente e Silva Rosado, na projeção dos fundos, no perímetro entre à Travessa Francisco Monteiro e Teófilo Conduru, onde faz ângulo. Limita-se à direita com quem de direito e à esquerda com à Travessa Teófilo Conduru, medindo de frente 7m,00 por 48m,00 de fundos ou seja uma área de 336m²,00.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o origi-

nal na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de abril de 1951.
— (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral.

(N. 381-A 333-Cr\$ 120,00 29/4; 17 e 29/5)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que, pelo Sr. Bertoldo Rodrigues de Brito, e seus irmãos Domingos José de Brito, Urbano Márcio de Brito, Carmen Jesús de Brito, Ernestina Pires de Brito, Davi Ferreira de Brito, Laura de Brito Carvalho e Flávio de Brito Pinheiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22ª Comarca, 56º termo, 56º Município — Soure — e 144º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, mede 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, limitando ao Norte, — para onde faz fundos, — com as terras Muturi, dos herdeiros de José de Sena Araújo; ao Sul—para onde faz frente — com as terras do Patrimônio Municipal; a Leste, com as terras denominadas Santana, de Nicodemus Vilela Pinheiro; e a Oeste, com as terras do Domínio da União.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município de Soure.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de maio de 1951. — Pelo Oficial Amadeu Burlamaque Simões, agrimensor.

ANÚNCIOS

RESUMO do regulamento interno da Loja Maçônica "Firmeza e Humanidade", aprovado na reunião ordinária da Grande Loja do Estado do Pará, realizada em 22 de junho de 1950.

Denominação e tempo de sua duração — A denominação oficial desta Loja Maçônica é "Firmeza e Humanidade", gozando de personalidade jurídica, de acordo com o Código Civil Brasileiro e constituindo uma associação civil por tempo indeterminado, que só se dissolverá conforme o estabelecido nos Estatutos da Grande Loja do Estado do Pará, da qual é parte integrante.

Data da fundação, fins e sede — A Loja "Firmeza e Humanidade" instalada em 1 de março de 1858, é uma organização maçônica, com sede e fóro nesta cidade de Belém, à Rua Aristides Lobo ns. 87/89, sob a jurisdição da Grande Loja do Estado do Pará, com o número 1 de matrícula, e tem por objetivo a defesa e propagação dos ideais da Maçonaria. Dentro de suas atribuições, a Loja "Firmeza e Humanidade" promoverá:

a) a instituição de conferências sobre assuntos maçônicos e de interesse social;

b) a organização de uma biblioteca de obras maçônicas;

c) a instalação de escolas para a alfabetização de menores e de adultos;

d) a prestação de assistência moral e material aos seus sócios necessitados, suas viúvas e filhos;

e) a inscrição no pecúlio maçônico de todos os seus sócios;

f) a colaboração moral e material de todos os seus sócios, para os fins colimados no Fundo Especial e Sacola de S. João, instituídos pela Grande Loja do Estado do Pará.

Fundo social — O patrimônio da Loja "Firmeza e Humanidade" é constituído pelos bens móveis e imóveis que possuir na data deste Regulamento e pelos que vier a possuir, por aquisição direta, doações, legados ou benefícios.

Administração e representação — Responsabilidade e reforma do Regulamento — A Loja "Firmeza e Humanidade" será administrada por uma diretoria composta de um Presidente, com o título de Venerável, mais 20 membros eleitos anualmente e ainda um de nomeação do Presidente, que será o Secretário. Os sócios serão em número ilimitado, e classificados em efetivos e honorários, incluindo-se entre aqueles os cotizantes e remidos. A Loja pode também outorgar os títulos de Benemérito e Grande Benemérito, a seus associados ou a de outras Lojas. O período administrativo, que será de um ano, inicia-se em junho, com a posse da diretoria eleita; o exercício financeiro começa a 1 de junho e encerra-se a 31 de maio. A Loja reunirá em sua sede, uma vez por semana, em sessão ordinária e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente. Os membros da Loja não respondem, subsidiariamente, pelos atos praticados e pelas obrigações contraídas por seus representantes. Os casos omissos ou não previstos no Regulamento serão resolvidos de acordo com

os Estatutos da Grande Loja do Estado do Pará. Este Regulamento pode ser reformado no todo ou em parte, mediante proposta no mínimo de quinze sócios, no pleno gozo de seus direitos e aprovação de 2/3 de votos presentes à sessão ou sessões especialmente convocadas para esse fim. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Grande Loja do Estado do Pará e será registado no Registro Público estabelecido pelo Código Civil Brasileiro conforme as disposições legais.

Aprovado em reunião da Grande Loja do Estado do Pará, realizada em 22 de junho de 1950.

Diretoria atual — Presidente ou Venerável, Manoel Tavares Machado; 1.º Vigilante, José Vieira da Fonseca; 2.º Vigilante, Luiz Teixeira Gomes; Orador, Aloísio Guilherme Araújo de Menezes; Tesoureiro, Clarindo Vieira da Fonseca; Hospitaleiro, Antônio Ribeiro Alves; Secretário, Eder de Sá Teixeira; Chanceler, José Ferreira Diogo; 1.º Mestre Cerimônias Luiz Santiago Ribeiro Alves; 2.º Mestre de Cerimônias, Jaime dos Santos Martins; 1.º Diácono, Cândido Paraense dos Santos; 2.º Diácono, Antônio Jesús Carvalho; Porta Espada, Agostinho Araújo Neto; Porta Estandarte, Francisco Joaquim de Almeida; 1.º Experto, Joaquim da Silva Azevêdo; 2.º Experto, Armando do Amaral Sá; Mestre de Banquete, João Coêlho de Moraes Freitas; Diretor da Coluna de Harmonia, Almiro Dias da Costa; Esmoleiro, Francisco Venâncio Dias; Arquitéto, Agostinho Marques; Guarda do Templo, Itamar Soares de Azevedo; Cobridor Externo, Aldo Henrique de Oliveira.

Belém, 5 de maio de 1951.

(a) Manoel Tavares Machado, venerável da Loja "Firmeza e Humanidade".



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1951

NUM. 3.319

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de trinta dias

O Doutor Sadi Montenegro Duarte, juiz de direito da 3.^a vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada uma petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Capital — Diz Dacier Lobato & Irmãos, firma comercial desta praça, representada por seu procurador bastante, infra-assinado, que é proprietária do prédio sito nesta Capital, à Rua Sete de Setem, bro ns. 64/68, cuja parte terrea, sob os ns. 64/66, constituida de 3 amplos salões, havia locado à firma A. Guilherme & Cia., a razão de Cr\$ 1.000,00. A locatária, abusando da boa fé dos locadores, atrazou-se nos alugueis desde agosto de 1949, estando, por conseguinte, a dever mais de 20 meses, totalizando importância superior a 20 mil cruzeiros. Assim sendo, com fundamento na legislação em vigor, vêm mover contra a citada locatária a competente ação de despejo, tanto mais justificada em virtude do desaparecimento notório, desta Capital, do sócio principal da Suplicada A. Guilherme Menezes Ferreira Costa, em razão do que pede seja

a Suplicada citada por edital para dentro do prazo legal desocupar o imóvel ou oferecer a contestação que tiver, prosseguindo-se nos ulteriores de direito para a final decretação do despejo, na forma da lei. O valor da ação é de Cr\$ 12.000,00. Indica como prova o seguinte: depoimento pessoal dos sócios da Suplicada e testemunhas, cujo ról apresentará oportunamente. Termos em que P. deferimento. Belém, 15 de maio de 1951. Pp. Luiz Gonzaga de Miranda Araújo. Despacho de Juiz: D. e A. Como requer, pelo prazo de 30 dias, ficando desde já arbitrados os honorários do advogado em Cr\$ 1.000,00, que pagará juntamente com as custas, caso queira purgar a mora no prazo para a contestação. Belém 16/5/51. Sadi M. Duarte. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo qual ficará citada a referida firma A. Guilherme & Cia., na pessoa de seu representante legal, a contar da data da publicação deste. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 de maio de 1951. Eu, Marieta de Castro Sarmento, escrevi, o escrevi. — (a) Sadi Montenegro Duarte.

(N. 705.B.A-473-Cr\$ 140,00 —29/5)

EDITAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 60 dias

Dr. Osvaldo Pojucan Tavares, pretor do cível do Termo Judiciário de Belém, comarca do mesmo nome Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil,

Pelo presente edital, com o prazo de 60 dias, cito a Adriano Gomes Serrano Junior, médico, e sua mulher, Dona Maria Tereza de Sales Marques Girão Serrano, portugueses, domiciliados e residentes em Porto, Portugal, em consequência da ação de consignação em pagamento que lhe move José Ferreira Diogo, comerciante, português, casado, com a outorga de sua mulher, domiciliados e residentes nesta cidade, para no dia 25 de julho do corrente ano, às nove horas, virem receber no cartório do escrivão que subscreve este o qual fica no palacete do Forum, nesta cidade, sito à Praça Dom Pedro Segundo, a quantia de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00) aluguel correspondente ao mês de abril último, do prédio ns. 232 e 234, à Travessa Visconde de Sousa Franco, nesta Cidade, de propriedade dos mesmos e que é ocupado pelo autor José Ferreira Diogo, sob pena da referida quantia ser recolhida ao Depósito Público, de-

duzidas as despesas processuais, ficando, desde logo, citados para contestarem a referida ação sob pena de lhes ser nomeado um curador "alide" e o feito prosseguir a sua revelia, cuja citação é feita por meio deste edital, visto encontrar-se os suplicados em lugar desconhecido para os autores.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 de maio de 1951.

Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão que dicto lografei e subscrevo. — (a) Osvaldo Pojucan Tavares.

(N. 704.B.A-472-Cr\$ 120,00 —29/5)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João William Peralta dos Santos e a senhorinha Elza Dias Braga.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, aviário, domiciliado e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco n. 295, filho legítimo de Elísio Pires dos Santos e de Dona Julieta Helena Peralta dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua São Miguel n. 1.464, filha de Clemente Gomes Braga e de Dona Alzira Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei

em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 701.B.A.468.—Cr\$ 40,00—29/5 e 5/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Pinheiro de Almeida e a senhorinha Nilza do Carmo Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, São Caetano de Odivelas, panificador, domiciliado nesta cidade e residente à Tv. Perebebuí n. 570, filho de Dona Maria Geralda de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Lomas Valentinas n. 255, filha de Inês Gertrudes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 700.B.A.466.—Cr\$ 40,00—29/5 e 5/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Raimundo Pantoja e a senhorinha Raimunda Machado.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Igarapé-miri, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Timbiras n. 180, fi-

lho de Dona Marcelina Maria Pantoja.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Tito Franco n. 126, filha de Cândido Machado e de Dona Maria dos Anjos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 699.B.A.467.—Cr\$ 40,00—29/5 e 5/6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antenor Sandres de Oliveira e a senhorinha Maria de Lourdes Alves Guimarães.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Vileta s/n., filho legítimo de João Batista de Oliveira e de Dona Dária Sandres de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco n. 761, filha legítima de Armando Cavalcante Guimarães e de Dona Zulima Alves Guimarães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 636.B.A.437.—Cr\$ 40,00—22 e 29/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Sousa Ramos e a senhorinha Maria Romana de Jesus Salgado.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Arciprestes Manoel Teodoro n. 289, filho de Júlio de Sousa Ramos e de Dona Maria Sousa Ramos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 529, filha legítima de Custódio Justo Salgado e de Dona Graziela Salgado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raydo Honório.**

(N. 638.B.A.435.—Cr\$ 40,00—22 e 29/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel José Araújo Cordeiro de Barros e a senhorinha Odaléia Santos Tourão Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis n. 200, filho legítimo de Manoel de Araújo Barros e de Dona Glória de Jesus Esteves Cordeiro de Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igarapé-miri, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi n. 176, filha legítima de Moisés Tourão Corrêa e de D. Adélia dos Santos Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 639.B.A.436.—Cr\$ 40,00—22 e 29/5)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João dos Santos Batista e a senhorinha Aracelis Alves Gouvêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Acampamento n. 1, filho legítimo de Francisco Duarte Batista e de Dona Margarida da Silva Batista.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ilha das Onças, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Nazaré n. 30, filha legítima de José Gouvêa e de Dona Rozália Alves Gouvêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de maio de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(N. 636.B.A.347.—Cr\$ 40,00—22 e 29/5)